

2º Termo Aditivo ao Contrato de Transporte Escolar

Termo Aditivo nº 71/2018
Contrato nº 50/2018
Pregão Presencial nº 12/2018
Processo Licitatório nº 28/2018

Aditivo ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar a ser executado em regime de empreitada por preço global (Itinerário I - Linha Mito/Santa Terezinha).

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SONIA TERESINHA LEAL DOS SANTOS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.029.137/0001-34, localizada na Rua Rio Grande, nº 630, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cecília do Sul/RS, CEP 99.952-974, neste ato representada pela empresária Sra. **Sonia Teresinha Leal dos Santos**, portadora do CPF nº 943.414.430-20, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado em 15 de junho de 2018, resolvem celebrar o presente Aditivo, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Conforme previsto na Lei, e na **Cláusula Segunda** do instrumento original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo ao contrato, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste termo se inicia no dia **31 de dezembro de 2018**, se encerrando no dia **31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Segundo - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul-RS, 21 de dezembro de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Sonia Teresinha Leal dos Santos - ME
CNPJ nº 18.029.137/0001-34
Sonia Teresinha Leal dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____